



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**CONTRATO Nº 017/2021.**

**Processo Administrativo nº. 011.17.08.32./2021 – Dispensa de Licitação 011/2021**  
**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA**  
**ROMA E A EMPRESA R G VASCONCELOS**  
**CONSULTORIA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situado na Praça Juca Brandão, N ° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Josivan Garreto da Silva, portador do CPF nº 409.408.963-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 37.688.245/0001-63, localizada na Avenida Eram Almeida, S/N, 1º Andar, Centro, Mata Roma – MA, representado por Rennefild Garreto Vasconcelos, CPF: 046.362.993-02 e RG 026416142003-6 – SSP/MA, a seguir denominado CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

O presente contrato tem pôr objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2021 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, conforme descrição abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o	Mês	07	2.200,00	15.400,00

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51

<p>funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral) Assessoria e consultoria contábil, durante o exercício de 2021, englobando as seguintes tarefas: a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a Contratada designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a Contratante. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da Contratada; b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante; c) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; d) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; e) Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira; f) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.; g) Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira; h) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; i) Outras atribuições não citadas</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51

anteriormente que fazem parte regular das atividades contábeis e financeiras.				
---	--	--	--	--

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

**01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de MATA ROMA;  
01.123.0064.2048 – Funcionamento da Câmara Municipal/ 3.3.90.39.00 –  
Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

**Cláusula quinta – Da vigência:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 07 (sete) meses.

**Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:**

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de MATA ROMA.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de MATA ROMA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51

que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 7.4. Para cada entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

***Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula nona – Da fiscalização:***

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

***Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
  - 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar o fatura do material executado a Câmara.
  - 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 10.3.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

***Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:***

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima segunda – Das penalidades:***

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
  - IV - Declaração de inidoneidade.
- 12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

***Cláusula décima terceira – Do foro:***



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Mata Roma (MA), 01 de junho de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Josivan Garreto da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

  
**R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 37.688.245/0001-63

Rennefild Garreto Vasconcelos

CPF: 046.362.993-02

RG 026416142003-6 – SSP/MA

Contratado